



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Execução Fiscal - SJPI	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Florianó	12
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJPI

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/03/2020 a 31/03/2020

Magistrado: DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	4	2	1	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	2	1	0	0	0	
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	22	16	2	0	25	8	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	11	0	12	10	3	1	38	10	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	3	2	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	39	0	24	22	17	10	5	2	
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1.158	0	241	232	231	153	39	9	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	3	2	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6	1.228	0	309	289	258	167	113	33

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.368	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/03/2020 a 31/03/2020

Magistrado: JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5	3	1	0	5	2	2
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	3	2	2	1	1	3	1	1
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	21	0	9	8	0	0	2	1	1
EXECUÇÃO FISCAL	25	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	16	557	0	61	58	18	7	5	1
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
Total	27	0	0	2	0	0	0	0	0	0	21	585	3	79	73	21	8	18	6	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	7.040	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 1/2021

O DOUTOR **DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO**, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66, e no Provimento/COGER nº 10126799 (arts. 96 a 113), de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

- 1. DESIGNAR** o período de **14 a 18 de junho de 2021** para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** nos serviços a cargo da 4ª Vara Federal/PI, cujos trabalhos realizar-se-ão no período de 9:00h às 18h, com início às 9 (nove) horas do dia 14 de junho do corrente ano, na sala de audiência da referida Vara, localizada no 4º andar da sede da Seção Judiciária, sito na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, nesta Capital;
2. A Inspeção será realizada apenas nos processos eletrônicos, conforme Circular Coger nº 3/2021, de 19/03/2021, por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite máximo de 600 processos, bem como os livros, pastas, móveis, utensílios, equipamentos, maquinários afetados à Vara e atividades desenvolvidas pelos servidores;
3. Conforme disposição inserta no art. 99 do Provimento COGER nº 10126799, ficarão suspensos os prazos processuais e o atendimento às partes durante o período da Inspeção Ordinária, excepcionados os casos de precimento de direito;
4. Não haverá interrupção na distribuição de ações para a Vara durante o período de inspeção;
5. Todos os servidores lotados na Secretaria desta Vara ficam designados para auxiliarem nos trabalhos da Inspeção;
6. Durante o período da Inspeção não serão concedidos férias aos funcionários lotados nesta Secretaria de Vara;
7. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União no Piauí, à Defensoria Pública da União no Piauí e à Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Piauí, comunicando acerca da realização da Inspeção, para, querendo, acompanhar os trabalhos;
8. Expeça-se o necessário Edital;

9. Publiquem-se esta Portaria e o Edital;

10. Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina, 11 de maio de 2021.

DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Juiz Federal da 4ª Vara/PI



Documento assinado eletronicamente por **Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, Juíza Federal**, em 11/05/2021, às 11:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12922162** e o código CRC **D1A996CE**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

O Doutor **DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO**, Juiz Federal da 4ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Piauí, 1ª Região,

FAZ SABER, para os devidos fins, a todos os interessados, **que será realizada inspeção anual ordinária nos serviços da 4ª Vara Federal/PI**, nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III e do Provimento/COGER 110126799, de 19/04/2020, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observando-se o seguinte:

INÍCIO DA INSPEÇÃO:

14 de junho de 2021, às 9:00 horas, na 4ª Vara da Justiça Federal do Piauí.

PERÍODO E LOCAL DA INSPEÇÃO:

De **14 a 18 de junho de 2021**, das 9 às 18 horas, na Secretaria da 4ª Vara Federal/PI, localizada no 4º Andar da sede da Seção Judiciária/PI, situada na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, nesta capital.

PROVIDÊNCIAS:

1. Nos termos da CIRCULAR COGER nº 3/2021, de 19/03/2021, a Inspeção será efetuada apenas nos processos eletrônicos, bem como em todos os móveis, utensílios, equipamentos, maquinários, livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria, a atividade desenvolvida pelos servidores e demais providências inerentes ao trabalho da vara.
2. Os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União no Piauí, da Defensoria Pública da União no Piauí e da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Piauí, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assuntos relacionados à inspeção deverão encaminhar e-mail para a 4ª Vara Federal/PI, cujo endereço eletrônico é 04vara.pi@trfl.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.
3. Ficam intimados os Senhores Advogados, Procuradores e o d. Ministério Público Federal a devolverem, até o início da Inspeção, todos os processos em seu poder, fora do prazo legal;
4. Durante o período de Inspeção Ordinária ocorrerá a suspensão do atendimento às partes e dos prazos processuais, da marcação e realização de audiências.
5. Não haverá interrupção da distribuição;
6. Serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito;

O presente edital será publicado e encaminhado aos órgãos para ciência. Eu, Lúcio de Sá Feitosa, Diretor de Secretaria da 4ª Vara, digitei e conferi.

Teresina, 11 de maio de 2021.

DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12922249** e o código CRC **99093A1B**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/
0006131-47.2021.4.01.8000

12922249v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Marcelo Sérgio Borges, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 14/05/2021, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12908865** e o código CRC **6BE1F1AD**.

O Juiz Federal **FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES**, Diretor da Subseção Judiciária de Floriano/PI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, consoante o disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, e no Provimento COGER - 10126799, de 19 de abril de 2020, realizará, no período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, a **Inspeção Geral Ordinária** dos serviços desta Vara, localizada na Rua Fernando Drumond, 881, Centro, Floriano/PI, sob sua presidência, na qual fará observar o seguinte:

Art. 1º Os trabalhos da Inspeção ocorrerão durante o horário de expediente da Subseção, com início às **9h** do dia **07/06/2021**, e término às **18h** do dia **11/06/2021**.

Art. 2º A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite máximo de 600 processos.

§ 1º Observados os limites previstos, serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação.

§ 2º Os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º São objeto também da inspeção os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos a esta unidade judiciária; os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos servidores bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara — art. 105, do Provimento COGER 10126799).

Art. 3º Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes (art. 99, do Provimento COGER 10126799).

§ 1º Não haverá a interrupção da distribuição e será mantida a apreciação de pedidos urgentes destinados a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata.

Art. 4º Os autos físicos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do dia **31/05/2021**, mantida a fluência dos prazos (art. 100, do Provimento COGER 10126799). A Secretaria providenciará o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam em poder dos Órgãos Públicos ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza.

Art. 5º Ficam desde já intimados os senhores advogados, procuradores, peritos, representantes do Ministério Público Federal e autoridades policiais a devolverem, até **31/05/2021**, os autos que estão em seu poder e sujeitos à inspeção.

Art. 6º Será permitido às partes e aos advogados o envio de reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis, para remessa oportuna à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as quais podem ser encaminhadas para o e-mail 01vara.flo@trfl.jus.br.

Art. 7º Oficie-se ao MPF, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Seccional da OAB para conhecimento e exercício da faculdade de indicação de representante para acompanhar os trabalhos inspeccionais.

Art. 8º Publique-se o presente Edital, sem prejuízo de afixação de cópia no quadro de avisos desta Subseção.

Florianópolis/PI, 12 de maio de 2021.

FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES

Juiz Federal

Rua Fernando Drumond, 881 - Bairro Centro - CEP 64800-072 - Florianópolis - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006152-23.2021.4.01.8000

12908865v9